



# BOLETIM OFICIAL

## PARTE A

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### *Direção Geral de Administração*

#### **Extrato de Despacho n.º 177/2025**

Rescindido a seu pedido, o contrato de trabalho a termo, a Maria Eduarda Lopes Semedo, Apoio Operacional Nível I, da Presidência da República. 3

## PARTE C

### MINISTÉRIO DA SAÚDE

#### *Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão*

#### **Extracto de Despacho n.º 178/2025**

Regressando ao Serviço, Ana Cristina Tavares Pereira Correia, Enfermeira Graduada Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde. 4

#### **Aviso n.º 6/2025**

Comunicando que Marcos António Fortes Medina, Apoio Operacional Nível I, ausente do serviço, desde o dia 27 de dezembro de 2024 até a presente data, não compareceu no serviço e nem apresentou qualquer justificativa, do motivo da sua ausência, considera-se para todos os efeitos legais, que rescindiu unilateralmente o contrato de trabalho celebrado, sem aviso prévio. 5

#### **Aviso n.º 7/2025**

Citando Lindsay Nandira Almeida Rodrigues, Médica Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal da Delegacia de Saúde da Ribeira Grande de Santo Antão, ausente do Serviço, desde o dia 01 de outubro de 2024 e até a presente data, informa - se querendo apresentar a sua defesa, tem um prazo de 30 dias, contados do oitavo dia posterior a data desta publicação. 6

## PARTE E

### AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES

#### **Despacho n.º 001/ARES/2025**

Acreditação e registo do ciclo de estudos – Mestrado em Empreendedorismo e Internacionalização da Universidade do Mindelo. 7

## PARTE F

**ÁGUAS E ENERGIA DO MAIO, S.A**

*Conselho de Administração*

**Deliberação n.º 7/2024**

Concedendo Licença sem Vencimento por um período de doze (12) meses a José Mário Santos Freire Ribeiro, Operador de Dessalinizadora, da Empresa Pública Águas e Energia do Maio, S.A. 9

**Deliberação n.º 8/2024**

Concedendo Licença sem vencimento por um período de três (3) meses, a Edson Wilson Alves Tavares, Técnico do Controle das Operações, da Empresa Pública Águas e Energia do Maio, S.A. 10

**PARTE G**

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**

*Câmara Municipal*

**Extracto de Despacho n.º 01/2025**

Autorizando a prorrogação de Licença sem Vencimento, a Marcelino Mendes da Costa. 11

**Extracto de Despacho n.º 15/2024**

Autorizando a prorrogação de Licença sem Vencimento, a Joaozinho Ferreira Moreno. 12

**MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO**

*Câmara Municipal*

**Extrato de Deliberação n.º 14/2025**

Dando por finda a Comissão de Serviço de Zenon Borges Miranda, no cargo de Diretor de Ambiente, Saneamento e Proteção Civil da Câmara Municipal de Santa Catarina. 13

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
Direção Geral de Administração

**Extrato de Despacho n.º 177/2025**

**Sumário:** Rescendido a seu pedido, o contrato de trabalho a termo, a Maria Eduarda Lopes Semedo, Apoio Operacional Nível I, da Presidência da República.

Extrato de Despacho do Diretor Geral de Administração

De 10 de fevereiro de 2025

Ao abrigo do disposto no Artigo 243<sup>a</sup>, do Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de outubro, é rescendido a seu pedido, o contrato de trabalho a termo, da Senhora Maria Eduarda Lopes Semedo, como apoio operacional Nível I, da Presidência da República, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2024.

Dispensado de anotação pelo Tribunal de Contas.

Direção Geral de Administração da Presidência da República, na Praia, aos 19 de fevereiro de 2025. — O Diretor Geral, *Anastácio Silva*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

### Extracto de Despacho n.º 178/2025

**Sumário:** Regressando ao Serviço, Ana Cristina Tavares Pereira Correia, Enfermeira Graduada Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde.

Extrato do Despacho de S. Excia. a Ministra da Saúde

De 31 de janeiro de 2025

Ana Cristina Tavares Pereira Correia Enfermeira Graduada Nível III pertencente ao Quadro de Pessoal da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeta ao Hospital Dr. Agostinho Neto em situação de licença sem vencimento pelo período de 90 (noventa dias), desde 12 de novembro de 2024 autorizada a regressar ao serviço ao abrigo do artigo 46º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 10 de fevereiro de 2025. — O Diretor Geral, *Silvino Rodrigues*.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Aviso n.º 6/2025**

**Sumário:** Comunicando que Marcos António Fortes Medina, Apoio Operacional Nível I, ausente do serviço, desde o dia 27 de dezembro de 2024 até a presente data, não compareceu no serviço e nem apresentou qualquer justificativa, do motivo da sua ausência, considera-se para todos os efeitos legais, que rescindiu unilateralmente o contrato de trabalho celebrado, sem aviso prévio.

Auto de abandono de lugar

O Ministério da Saúde, representado neste ato, pelo Diretor Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, do mesmo Ministério, Dr. Silvino Rodrigues, comunica que o Sr. Marcos António Fortes Medina, Apoio Operacional Nível I, Pessoal contratado da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeto a Delegacia de Saúde de Ribeira Grande, encontra-se ausente do Serviço, desde o dia 27 de dezembro de 2024 e até a presente data, não compareceu no serviço e nem apresentou qualquer justificativa, do motivo da sua ausência.

De modo que, nos termos do disposto, nos artigos 244º e 245º todos do código laboral Cabo Veridiano, (Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de outubro, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2016, de 16 de junho e Decreto-Legislativo n.º 1/2016 de 03 de fevereiro), as referidas faltas injustificadas, configuram abandono de lugar.

Assim sendo, considera-se para todos os efeitos legais, que o sr. Marcos António Fortes Medina, rescindiu unilateralmente o contrato de trabalho celebrado, sem aviso prévio, desvinculando-se do mesmo, desde o dia 27 de dezembro do ano de 2024.

Mas, informa, ao referido funcionário que pode ilidir a presunção, caso demonstrar que esteve temporariamente impedido de se comunicar com o Serviço e que o fez logo que tal lhe foi possível.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, Praia, aos 17 de fevereiro de 2025. — O Diretor Geral, Silvino Rodrigues.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

**Aviso n.º 7/2025**

**Sumário:** Citando Lindsay Nandira Almeida Rodrigues, Médica Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal da Delegacia de Saúde da Ribeira Grande de Santo Antão, ausente do Serviço, desde o dia 01 de outubro de 2024 e até a presente data, informa - se querendo apresentar a sua defesa, tem um prazo de 30 dias, contados do oitavo dia posterior a data desta publicação.

## Auto de abandono de lugar

O Ministério da Saúde, representado neste ato, pelo Diretor Geral do Planejamento Orçamento e Gestão, do mesmo Ministério, Dr. Silvino Rodrigues, faz saber que, a Dra. Lindsay Nandira Almeida Rodrigues, Médica Geral, pertencente ao quadro de Pessoal da Delegacia de Saúde da Ribeira Grande de Santo Antão, encontra-se ausente do Serviço, desde o dia 01 de outubro de 2024 e até a presente data, não compareceu no serviço e nem apresentou notícia do motivo da sua ausência.

De modo que, foi instaurado contra si, um processo de auto-abandono de lugar, nos termos dos artigos 81º e 82º do Decreto-Lei n.º 8/97 de 8 de maio que, aprova o Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública (EDAAP),

Por ter faltado ao serviço, desde o dia 01 de outubro, de 2024, sem justificção atendível, tornou impossível a manutenção da relação laboral devido a graves prejuízos causados.

Mas, informa - se que, querendo apresentar a sua defesa, tem um prazo de 30 dias, contados do oitavo dia posterior a data desta publicação.

Notifica-se, cumprindo o disposto no n.º 2 do artigo 82º, conjugado com o n.º 1 do artigo 63º ambos do EDAAP.

Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, Praia, aos 17 de fevereiro de 2025. — O Diretor Geral, *Silvino Rodrigues*.

**AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES****Despacho n.º 001/ARES/2025  
de 07 de fevereiro**

**Sumário:** Acreditação e registo do ciclo de estudos – Mestrado em Empreendedorismo e Internacionalização da Universidade do Mindelo.

**Objeto:** Acreditação e registo do ciclo de estudos – Mestrado em Empreendedorismo e Internacionalização da Universidade do Mindelo.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;
2. A FIG, Fundação Isidoro da Graça, Entidade Instituidora da Universidade do Mindelo (UM), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Mestrado em Empreendedorismo e Internacionalização, para funcionamento na cidade do Mindelo, nos termos da lei;
3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
Direito (DIR)	40	162	6
Economia (ECO)	120	486	18
Gestão (GEST)	360	2592	96
Total	520	3240	120

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem

reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Mestrado em Empreendedorismo e Internacionalização, da Universidade do Mindelo, na cidade do Mindelo, a partir do ano académico 2024/2025, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-Lei n.º 22/2012, 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 7 de fevereiro de 2025. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.

**ÁGUAS E ENERGIA DO MAIO, S.A**  
Conselho de Administração

**Deliberação n.º 7/2024**

**Sumário:** Concedendo Licença sem Vencimento por um período de doze (12) meses a José Mário Santos Freire Ribeiro, Operador de Dessalinizadora, da Empresa Pública Águas e Energia do Maio, S.A.

Deliberação

De 31 de dezembro de 2024

O Conselho de Administração da Empresa Pública Águas e Energia do Maio, S.A., reunida na sua 24ª Reunião

Ordinária, datada a 31 de dezembro do ano de 2024, N.ºIV do Ponto da Ordem do Dia, vem ao abrigo do seu Estatuto, artigo 17<sup>0</sup> – Competências do Conselho de Administração, N.º 1, alíneas a), d), s) n) e N.º 2 e artigo 18<sup>0</sup> – Competências do Presidente do Conselho de Administração, n.º 1, alíneas a), d), s) n), aprovada pela Assembleia Municipal do Maio, em 08 de fevereiro de 2019 e no quadro do Decreto-Lei n.º 3 de 08 de março de 2010 que Estabelece o Regime de Férias e Licenças dos Funcionários de Administração Pública, Artigo 45<sup>0</sup> – Tipos de Licenças, alínea b- Licença sem Vencimento até 3 Anos e conjugado com os Artigos 48<sup>0</sup>-Regime, N.ºs 1, 2 e 3 e 49<sup>0</sup>- Efeitos de Licenças, N.ºs 1, 2 e 3 deliberar pelo Deferimento do Pedido de Licença sem Vencimento do operador de dessalinizadora, José Mário Santos Freire Ribeiro por um período de um ano (doze meses), com efeito a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Feito na Cidade do Porto Inglês, ilha do Maio, aos 31 de dezembro de 2024. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vital Fernandes Tavares*.

**ÁGUAS E ENERGIA DO MAIO, S.A**  
Conselho de Administração

**Deliberação n.º 8/2024**

**Sumário:** Concedendo Licença sem vencimento por um período de três (3) meses, a Edson Wilson Alves Tavares, Técnico do Controle das Operações, da Empresa Pública Águas e Energia do Maio, S.A.

Deliberação

De 31 de dezembro de 2024

O Conselho de Administração da Empresa Pública Águas e Energia do Maio, S.A., reunida na sua 24ª Reunião Ordinária, datada a 31 de Dezembro do ano de 2024, N.º IV do Ponto da Ordem do Dia, vem ao abrigo do seu Estatuto, artigo 17<sup>o</sup> - Competências do Conselho de Administração, n.º 1, alíneas a), d), s) n) e n.º 2 e artigo 18<sup>o</sup> – Competências do Presidente do Conselho de Administração, n.º 1, alíneas a), d), s) n), aprovada pela Assembleia Municipal do Maio, em 08 de Fevereiro de 2019 e no quadro do Decreto-Lei n.º 3 de 08 de Março de 2010 que Estabelece o Regime de Férias e Licenças dos Funcionários de Administração Pública, Artigo 45<sup>o</sup> – Tipos de Licenças, alínea b-Licença sem Vencimento até 3 Anos e conjugado com os Artigos 48<sup>o</sup> - Regime, N.ºs 1, 2 e 3 e 49<sup>o</sup> - Efeitos de Licenças, N.ºs 1, 2 e 3 deliberar pelo Deferimento do Pedido de Licença sem Vencimento do técnico de controle das operações, Edson Wilson Alves Tavares por um período de noventa dias (três meses), com efeito a partir do dia 02 de Janeiro de 2025.

Feito na Cidade do Porto Inglês, ilha do Maio, aos 31 de dezembro de 2024. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vital Fernandes Tavares*.

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**  
Câmara Municipal

**Extracto de Despacho n.º 01/2025**

**Sumário:** Autorizando a prorrogação de Licença sem Vencimento, a Marcelino Mendes da Costa.

Extrato de Despacho

De 03 de fevereiro de 2025

Ao abrigo do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o regime jurídico de Férias, Faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública, é autorizado a prorrogação de licença sem vencimento, por um período de 1(um) ano, ao Sr. Marcelino Mendes da Costa, com efeitos a partir de 08 de março de 2025.

Câmara Municipal de São Miguel, Cidade de Calheta, aos 4 de fevereiro de 2025. — O Presidente, *Herménio Celso Silva Gomes Fernandes*.

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**  
Câmara Municipal

**Extracto de Despacho n.º 15/2024**

**Sumário:** Autorizando a prorrogação de Licença sem Vencimento, a Joaozinho Ferreira Moreno.

Extrato de Despacho

De 28 de outubro de 2024

Ao abrigo do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o regime jurídico de Férias, Faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública, é autorizado a prorrogação de licença sem vencimento, por um período de 1(um) ano, ao Sr. Joãozinho Ferreira Moreno, com efeitos a partir de 12 de outubro de 2024.

Câmara Municipal de São Miguel, Cidade de Calheta, aos 4 de novembro de 2024. — O Presidente substituto, *Albertino Júlio Aurora Lopes F. de Pina*.

**MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO**  
Câmara Municipal

**Extrato de Deliberação n.º 14/2025**

**Sumário:** Dando por finda a Comissão de Serviço de Zenon Borges Miranda, no cargo de Diretor de Ambiente, Saneamento e Proteção Civil da Câmara Municipal de Santa Catarina.

Extrato da Deliberação da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago

De 12 de fevereiro de 2025

Considerando o fim do mandato autárquico de 2024-2028

Atendendo á necessidade de imprimir uma nova orientação á gestão dos serviços deste Município;

Ao abrigo das competências que lhe são conferidas pelo artigo 98.º, n.º 1, als. b) e c) dos Estatutos dos Municípios, Lei n.º 134/IV/95 de 03 de julho, conjugado com a do n.º 4 do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 4 de novembro, é dada por finda a comissão de serviço de Zenon Borges Miranda, no cargo de Diretor de Ambiente e Saneamento e Proteção Civil da Câmara Municipal de Santa Catarina com efeito a partir de 15 fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Santa Catarina, aos 11 de fevereiro de 2025. — O Presidente da Câmara,  
*Armindo Freitas Correia.*



**II Série**  
**BOLETIM OFICIAL**  
Registo legal, nº2/2001  
de 21 de Dezembro de 2001

